

# **Regulamento do Semestre Pré-Universitário**

## **CAPÍTULO I**

### **Objetivos, unidades orgânicas e duração**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objetivos**

1. O Semestre Pré-Universitário (SPU) é um programa originalmente desenvolvido para estudantes que tenham acabado de completar o ensino secundário e que, no futuro, pretendam candidatar-se ao ensino superior em Portugal.
2. Os objectivos do SPU são:
  - a) Ajudar alunos estrangeiros na sua adaptação ao sistema de ensino português, ganhando autonomia, e ajustando os métodos de trabalho;
  - b) Melhorar as competências em língua portuguesa e inglesa quando necessário;
  - c) Facilitar a entrada posterior num dos cursos universitários da Universidade NOVA de Lisboa ao abrigo do Estatuto de Estudante Internacional (EEI);
  - d) Ser exposto a um ensino interdisciplinar, através da frequência de unidades curriculares (UC) optativas de diferentes áreas académicas;
  - e) Expor os alunos ao pensamento europeu, compreendendo o seu enquadramento histórico, político e cultural.

#### **Artigo 2.º**

##### **Unidades orgânicas participantes**

1. O SPU conta com a participação das seguintes unidades orgânicas (UO) da Universidade NOVA de Lisboa:
  - a) Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT NOVA);
  - b) NOVA Medical School|Faculdade de Ciências Médicas (NMS|FCM);
  - c) Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH);
  - d) Faculdade de Direito (FDUNL);
  - e) NOVA Information Management School (NOVA IMS);
  - f) Nova School of Business and Economics (NOVA SBE);
  - g) Reitoria da Universidade NOVA de Lisboa.
2. A gestão integrada do programa SPU é da competência da Reitoria da Universidade NOVA de Lisboa, em coordenação com as UO participantes, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do presente regulamento.

#### **Artigo 3.º**

##### **Duração e edições**

1. O SPU tem a duração aproximada de um semestre lectivo.
2. Em cada ano letivo, realizam-se duas edições do SPU:

- a) Primeiro semestre (ou *fall semester*), com início em setembro e final em janeiro;
- b) Segundo semestre (ou *spring semester*), com início em fevereiro e final em junho.

## **CAPÍTULO II**

### **Condições de ingresso, estrutura curricular, plano de estudos e créditos**

#### **Artigo 4.º**

##### **Condições gerais de ingresso no SPU**

1. Podem candidatar-se ao SPU, como mecanismo de entrada nos programas de estudo disponíveis na Universidade NOVA de Lisboa, os interessados ao abrigo do EEI.
2. Podem também candidatar-se ao SPU outros alunos, nacionais ou estrangeiros, que não se incluam no número anterior, caso em que os alunos não se podem inscrever diretamente no ciclo de estudos pretendido, devendo integrar o Concurso Nacional de Acesso<sup>i</sup> ou outros mecanismos alternativos de acesso, de acordo com a legislação vigente.
3. Todos os candidatos devem possuir fluência mínima de B1<sup>ii</sup> em pelo menos uma das seguintes línguas: português ou inglês.

#### **Artigo 5.º**

##### **Condições específicas de ingresso no SPU**

1. Para além das condições gerais de acesso ao SPU, cada unidade orgânica da Universidade NOVA de Lisboa estabelece condições específicas para o ingresso nos ciclos de estudo por que é responsável.
2. As condições específicas de acesso a cada unidade orgânica e ciclo de estudo encontram-se publicadas na página web do SPU.
3. É da responsabilidade de cada UO emitir uma Carta de Aceitação, comunicando aos candidatos aceites por cada uma delas, quais os critérios que devem cumprir para serem posteriormente aceites nos ciclos de estudo pretendidos, seja ao abrigo do EEI ou ao abrigo de outro regime de acesso.

#### **Artigo 6.º**

##### **Estrutura curricular e créditos**

1. O programa SPU é constituído por um conjunto de UC das UO participantes.
2. Cada aluno deve selecionar três UC de pelo menos duas UO distintas.
3. O acesso a cada UO implica a realização de UC específicas, de acordo com informação publicada na página web do SPU e descrita na Carta de Aceitação enviada aos candidatos.
4. É obrigatória a realização das seguintes UC:

- a) Clube de Leitura – disponível em português ou inglês, consoante preferência do candidato;
  - b) Língua inglesa obrigatória, exceto para candidatos que certifiquem fluência B1;
  - c) Língua portuguesa obrigatória, exceto para candidatos que certifiquem fluência B1.
5. Algumas UC realizadas durante o SPU podem ter equivalência a créditos ECTS reconhecidos no âmbito da licenciatura ou do mestrado integrado ao qual o estudante se irá candidatar, de acordo com as regras de reconhecimento de créditos ECTS específicas definidas por cada UO.
  6. A estrutura curricular geral do SPU consta do Anexo I.

## **Artigo 7.º**

### **Complemento à estrutura curricular**

1. Para cada edição do SPU, é publicado um complemento à estrutura curricular que fixa a calendarização das aulas de cada UC e determina as UC que são lecionadas em cada edição, em função da procura registada e dos meios disponíveis.
2. Para cada edição do SPU, as UO devem indicar as UC que vão oferecer antes de se iniciar o período correspondente de candidaturas.
3. O complemento à estrutura curricular em vigor em cada edição do SPU, bem como qualquer outra informação relativa ao funcionamento do SPU, são publicados na página web da Universidade NOVA de Lisboa.

## **CAPÍTULO III**

### **Formalização de candidaturas e inscrições no SPU**

## **Artigo 8.º**

### **Formalização de candidaturas no SPU**

1. A candidatura ao SPU está aberta nos seguintes períodos: de março a maio para o semestre que se inicia em setembro, e de agosto a outubro para o semestre que se inicia em fevereiro.
2. A candidatura ao SPU é formalizada por preenchimento e submissão do formulário on-line, disponível na página web do SPU.
3. A candidatura deve incluir a seguinte documentação:
  - a) Carta de motivação
  - b) Identificação da UO às quais se quer candidatar após o término do programa;
  - c) Carta de recomendação (opcional);
  - d) Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário com histórico curricular, que deve incluir todas as disciplinas e respetivas notas; caso o candidato ainda não tenha concluído o ensino secundário à data de candidatura, deve entregar o histórico curricular com todas as disciplinas realizadas até ao momento e respetivas notas;
  - e) Cópia do passaporte;

- f) Comprovativo de língua inglesa e/ou portuguesa com nível mínimo (B1);
  - g) Outros elementos de avaliação relevantes, designadamente exames internacionais ou UC no ensino superior.
4. Após a submissão da candidatura online, o candidato recebe um email confirmando receção da documentação e indicando o procedimento para pagamento da taxa de candidatura, de acordo com o artigo 26.º do presente regulamento.
  5. As candidaturas só são processadas após a verificação da documentação requerida e validação do pagamento da taxa de candidatura.
  6. Os candidatos que se candidatem diretamente às UO podem ser encaminhados para o SPU quando as UO entendam que beneficiam da sua frequência antes de serem admitidos.

### **Artigo 9.º**

#### **Formalização de inscrição no SPU de candidatos abrangidos pelo EEI**

1. Após validação, a candidatura é enviada para as UO indicadas pelo candidato, sendo da responsabilidade da UO decidir sobre a aceitação da candidatura ao SPU.
2. Para candidatos abrangidos pelo EEI, a aceitação da candidatura pela UO implica a aceitação prévia do ingresso do candidato no ciclo de estudos a que se propõe, desde que sejam cumpridas as condições previstas e comunicadas ao candidato.
3. Caso a candidatura seja aceite, é da responsabilidade de cada UO comunicar ao candidato, por escrito, quais as condições que têm de ser cumpridas no âmbito do SPU para o futuro ingresso num ciclo de estudos dessa UO.
4. Para além das condições gerais, cada UO deve comunicar aos candidatos quais as UC obrigatórias em que o candidato terá de se inscrever e concluir com sucesso.
5. Compete ao candidato proceder à inscrição formal nas UC do SPU, nos termos do número anterior.
6. Os candidatos não aceites por uma UO podem submeter a candidatura a outra UO participante, desde que sejam cumpridos os prazos estabelecidos para a edição do SPU.
7. Os candidatos abrangidos pelo EEI que não sejam aceites por nenhuma das UO participantes podem frequentar o SPU, não havendo qualquer garantia de que sejam aceites num ciclo de estudos da Universidade NOVA de Lisboa após a conclusão com sucesso do SPU.

### **Artigo 10.º**

#### **Formalização de inscrição no SPU para candidatos não abrangidos pelo EEI**

1. Os candidatos não abrangidos pelo EEI podem inscrever-se no SPU com o objetivo de melhoria de conhecimentos e competências.

2. Para posteriormente ingressarem nos ciclos de estudo das UO da Universidade NOVA de Lisboa têm de cumprir as condições e procedimentos do regime de ingresso ao ensino superior aplicável.
3. Após validação, a candidatura é analisada, competindo aos órgãos competentes do SPU, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do presente regulamento, decidir sobre a admissão do candidato.
4. Caso o candidato seja admitido, é da responsabilidade da gestão do programa, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do presente regulamento, comunicar ao candidato, por escrito, quais as condições que têm de ser cumpridas para a frequência e conclusão do SPU.
5. Compete ao candidato proceder à inscrição formal nas unidades curriculares do SPU.

### **Artigo 11.º**

#### **Inscrição nas unidades curriculares do SPU**

1. As inscrições no SPU são feitas por UC, no início de cada edição, através da Internet ou por e-mail.
2. Cada estudante deve inscrever-se obrigatoriamente em três UC opcionais de pelo menos duas UO distintas.
3. Pode ser autorizada pela Reitoria da Universidade NOVA de Lisboa a inscrição em mais de 3 UC.
4. Nas UC opcionais que registem um número de estudantes inscritos superior ao número fixado procede-se a uma seleção de acordo com os seguintes critérios de preferência:
  - a) Primeiro: UC obrigatórias para acesso à UO a que o estudante pretende candidatar-se após a conclusão do SPU;
  - b) Segundo: estudantes com data de inscrição mais antiga;
  - c) Terceiro: estudantes com a média mais elevada de conclusão do ensino secundário;
5. A Reitoria da Universidade NOVA de Lisboa ou as UO podem estabelecer um número máximo de inscrições em qualquer UC opcional.
6. A Reitoria da Universidade NOVA de Lisboa ou as UO podem condicionar o funcionamento de qualquer das UC a um número mínimo de inscrições.

## **CAPÍTULO IV**

### **Calendários e horário das aulas**

#### **Artigo 12.º**

#### **Calendário escolar e de exames**

1. O calendário escolar do SPU tem como referência o calendário escolar regular da Universidade NOVA de Lisboa:
  - a) A edição de outono do SPU que corresponde ao primeiro semestre do ano lectivo académico:
    - i) Período letivo: 15 de Setembro a 22 de dezembro;
    - ii) Período de exames do 1.º semestre: meses de dezembro e janeiro;

- b) A edição de primavera do SPU que corresponde ao segundo semestre do ano letivo académico:
  - i) Período letivo: 1 de Fevereiro a 22 de maio;
  - ii) Período de exames do 2.º semestre: meses de maio e junho;
- 2. O calendário dos exames de cada edição do SPU será publicado pelo SPU até 60 dias antes do início dos mesmos.

### **Artigo 13.º**

#### **Horário das aulas**

Antes do início de cada edição do SPU é publicado o horário das aulas de cada UC.

## **CAPÍTULO V**

### **Ensino**

#### **Artigo 14.º**

##### **Programas**

1. O programa de cada UC é elaborado pelo docente responsável antes do início de cada semestre letivo.
2. Os programas das UC são publicados na página web do SPU.

#### **Artigo 15.º**

##### **Faltas e substituição de aulas**

1. O número total de aulas por semestre é rigorosamente cumprido, devendo o responsável da UC, em caso de impedimento justificado, fazer-se substituir ou ministrar novas aulas em substituição daquelas que não puderem ser lecionadas.
2. A presença dos estudantes nas aulas é obrigatória e sujeita ao registo de presenças.
3. São admitidas faltas de alunos até um terço do número de aulas de cada UC.
4. Caso o número de faltas do aluno a uma UC seja superior ao estabelecido, o aluno não pode ser aprovado à UC em causa a menos que apresente justificação por doença ou outra causa de força maior.

## **CAPÍTULO VI**

### **Avaliação de conhecimentos**

#### **Artigo 16.º**

##### **Épocas de exames**

1. Não podem ser efetuados exames das UC do SPU fora das datas e horas previstas no respetivo calendário.

2. A época de recurso dos exames do SPU decorre imediatamente a seguir à época normal de avaliação, de acordo com o calendário publicado para cada edição.

### **Artigo 17.º**

#### **Provas de avaliação**

1. A avaliação final consiste, como regra, num exame escrito sobre toda a matéria ministrada até uma semana antes da sua realização.
2. A utilização alternativa de outra forma de avaliação final — exame oral, apreciação de trabalhos escritos e relatórios — depende sempre de autorização prévia dos órgãos competentes, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do presente regulamento, concedida para cada UC e para cada edição do semestre.
3. Os casos de estudantes com necessidades especiais de aprendizagem, suscetíveis de afetar a prestação da prova, devem ser levados ao conhecimento dos órgãos competentes, acompanhados de uma proposta do docente, que pode sugerir a alteração no tipo ou na duração da prova ou outra que lhe pareça adequada.
4. As provas escritas têm a duração máxima de três horas.

### **Artigo 18.º**

#### **Escala de classificação das unidades curriculares e menção qualitativa**

1. A classificação das UC é expressa na escala numérica inteira de 0 a 20, sendo aprovados os estudantes que obtiverem uma classificação igual ou superior a 10.
2. Às classificações finais pode ser associada uma menção qualitativa com quatro classes:
  - a) 10 a 13 — Suficiente;
  - b) 14 e 15 — Bom;
  - c) 16 e 17 — Muito Bom;
  - d) 18 a 20 — Excelente.

### **Artigo 19.º**

#### **Classificação**

1. A classificação final atribuída ao estudante é calculada de acordo com os critérios estabelecidos e publicados na ficha de UC.
2. Em caso de omissão, a classificação final da UC pode ser mais elevada do que a do exame final, ponderando outros elementos considerados pelo docente, mas nunca pode ser inferior, devendo ambas constar da pauta, em colunas distintas.

### **Artigo 20.º**

### **Exame de recurso e de melhoria de nota**

1. A matéria sobre a qual incide a prova de recurso é a correspondente à edição corrente da UC lecionada.
2. Os estudantes aprovados numa UC podem realizar exame de melhoria de nota na época de recurso da edição corrente do SPU, mediante inscrição para tal fim.
3. A taxa a pagar pelos estudantes que requererem exames de melhoria de nota é estabelecida para cada edição e publicada na página web do SPU.
4. Das classificações obtidas nos exames da mesma UC, prevalece a melhor como nota final.

### **Artigo 21.º**

#### **Correção e entrega das provas**

1. O prazo para a entrega da totalidade das provas de cada exame devidamente classificadas é contínuo e de quinze dias.
2. As provas escritas de exame são assinadas pelo docente responsável pela UC, têm sempre aposta a classificação atribuída na escala e com os arredondamentos.
3. As pautas correspondentes são devidamente preenchidas e assinadas pelo docente responsável.
4. Os docentes responsáveis das UC devem assegurar a realização de aulas ou sessões especiais para a correção dos exames finais e consulta presencial dos exames pelos estudantes interessados.

## **CAPÍTULO VII**

### **Aprovação final do SPU e admissão nas UO**

#### **Artigo 22.º**

##### **Classificação final**

1. A classificação final do SPU é expressa na escala de 0 a 20, bem como na escala europeia de comparabilidade de classificações.
2. A classificação final do SPU calcula-se com base na média aritmética ponderada, arredondada até às centésimas, das UC em que o estudante obteve aprovação.
3. No conjunto de disciplinas selecionadas nos termos do número anterior, são necessariamente incluídas todas as UC obrigatórias e as opcionais no número exigido para a conclusão do SPU.

#### **Artigo 23.º**

##### **Emissão do certificado de conclusão do SPU**

1. Os certificados de conclusão do SPU são emitidos após a publicação da pauta do último exame realizado em época normal de cada edição do SPU.



2. No caso de o aluno ter solicitado exame de recurso ou de melhoria, o certificado é emitido após a publicação do último exame de recurso realizado.
3. Considera-se que um estudante concluiu com sucesso o SPU quando foi aprovado em todas as UC necessárias para o cumprimento dos critérios estabelecidos pela UO a que se pretende candidatar, de acordo com o artigo 5.º do presente regulamento.
4. Considera-se ainda como critério de sucesso do SPU a frequência mínima de dois terços das aulas agendadas em todas as cadeiras em que esteja inscrito, de acordo com o Artigo 15.º deste regulamento.

## **Artigo 24.º**

### **Admissão nas UO**

1. Após a conclusão com sucesso do SPU, os estudantes podem candidatar-se à admissão no ciclo de estudos pretendido da UO que aceitou a sua candidatura ao SPU.
2. Excecionalmente, um estudante do SPU pode procurar candidatar-se a uma UO diferente daquela que aceitou a sua candidatura ao SPU, desde que se cumpram as duas condições seguintes cumulativas:
  - a) O candidato cumpra as condições específicas de acesso à UO;
  - b) A direcção da UO aceite, por escrito, a candidatura.
3. Um estudante ao abrigo do EEI que tenha frequentado o SPU e tenha sido aceite previamente por uma das UOs participantes no SPU, tal como descrito no ponto 2 do Artigo 9.º deste regulamento, será automaticamente admitido no ciclo de estudos referido na carta de aceitação, desde que cumpra os requisitos de sucesso do SPU, definidos pela UO em questão.
4. Os estudantes abrangidos pelo EEI que não tenham sido previamente aceites por uma das UO participantes, podem candidatar-se ao abrigo do EEI a uma das UO da Universidade NOVA de Lisboa, sendo a decisão de aceitação da candidatura da inteira responsabilidade da UO.
5. Os candidatos não abrangidos pelo EEI podem candidatar-se a um ciclo de estudos da Universidade NOVA de Lisboa, ao abrigo do regime de ingresso aplicável e de acordo com os procedimentos em vigor.
6. A candidatura é realizada diretamente na UO responsável pelo ciclo de estudos pretendido pelo candidato e de acordo com o regulamento próprio em vigor.
7. É da responsabilidade do candidato informar-se junto da UO em que pretende ingressar sobre os requisitos da candidatura e sobre o calendário oficial do ciclo de estudos a que se quer candidatar.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Deveres dos candidatos**

#### **Artigo 25.º**

#### **Responsabilidades dos candidatos**

1. Na fase de candidatura e inscrição no SPU, é da responsabilidade dos candidatos assegurar o cumprimento das condições necessárias à sua participação no SPU, nomeadamente:
  - a) Requerer atempadamente o visto necessário à realização do SPU, incluindo assegurar que cumpre as condições referentes a alojamento, seguros e outras estabelecidas pela entidade emissora do visto;
  - b) Assumir as despesas decorrentes da participação no SPU.
2. Após completar com sucesso o SPU, é da responsabilidade do estudante candidato informar-se e cumprir o procedimento de inscrição junto da UO, de acordo com o regime aplicável de ingresso no ensino superior.
3. Caso o candidato seja menor, é da responsabilidade do encarregado de educação o cumprimento do estabelecido nos pontos anteriores.

## **Artigo 26.º**

### **Emolumentos e propinas**

1. São devidos os seguintes emolumentos e propinas:
  - a) Taxa de candidatura;
  - b) Taxa de inscrição;
  - c) Propina.
2. A tabela de prazos e valores de pagamento em vigor para cada edição do SPU são publicados na página web do SPU.
3. A taxa de candidatura é devida na fase de candidatura de cada edição do SPU.
4. O não pagamento da taxa de candidatura no prazo fixado inviabiliza a apreciação da candidatura do aluno.
5. A taxa de inscrição é devida até uma semana após notificação da aceitação da candidatura por parte de uma das UO participantes no SPU.
6. O não pagamento da taxa de inscrição no prazo fixado leva à perda da vaga para frequência do SPU.
7. A Carta de Aceitação no SPU, com a qual o candidato pode entrar com o pedido de visto, é enviada imediatamente após o recebimento da taxa de inscrição pela Universidade NOVA de Lisboa.
8. A totalidade da propina é devida até ao início oficial de cada edição do SPU.
9. O não pagamento da propina no prazo fixado inviabiliza a participação do aluno no programa.

## **CAPÍTULO IX**

### **Estrutura de gestão do SPU**

## **Artigo 27.º**

### **Competências da Reitoria da Universidade NOVA de Lisboa**

1. A Reitoria da Universidade NOVA de Lisboa coordena a organização do SPU, assumindo a responsabilidade pelos procedimentos que são transversais ao SPU e não específicos de cada uma das UO.2. É responsabilidade da Reitoria:

- a) O lançamento da campanha de divulgação do SPU e o acompanhamento dos contatos estabelecidos;
- b) O desenvolvimento e a atualização da página web do SPU;
- c) A centralização da comunicação com os candidatos sobre o funcionamento do SPU;
- d) A articulação com as UO para a recolha de informação necessária à divulgação, preparação e funcionamento do SPU;
- e) A operacionalização e registo de pagamentos de taxas e propinas do SPU;
- f) O registo das inscrições nas unidades curriculares pelos candidatos;
- g) A recolha e a disponibilização às UO das informações necessárias para inscrição dos alunos SPU como alunos externos da UO;
- h) O planeamento detalhado do SPU, calendarização das aulas, reserva de salas, reserva de equipamento e outros aspetos logísticos;
- i) A recolha e registo do desempenho global dos estudantes do SPU e comunicação às UO participantes;
- j) A emissão dos certificados de conclusão do SPU.

## **Artigo 28.º**

### **Competências das UO**

1. As UO são responsáveis por todos os procedimentos que sejam específicos da sua UO.
2. É responsabilidade das UO participantes:
  - a) O envio para a Reitoria da lista e descrição das UC que são oferecidas pela UO antes do período de candidatura de cada edição do SPU;
  - b) O envio para a Reitoria dos critérios de acesso à UO, após a conclusão do SPU, antes do período de candidatura do SPU;
  - c) A verificação da informação disponibilizada na página web do SPU sobre a unidade orgânica;
  - d) A análise das candidaturas específicas à UO e a comunicação à Reitoria da decisão de aceitação ao não aceitação do candidato, até ao prazo máximo de 5 dias úteis decorridos após recebimento da candidatura;
  - e) A verificação da aplicação do EEI, sempre que aplicável.
  - f) A emissão da Carta de Aceitação do candidato, clarificando quais os requisitos que tem de cumprir para poder inscrever-se na UO após a conclusão do SPU, incluindo:
    - i) A lista das UC que têm de ser realizadas;
    - ii) A documentação a apresentar;
    - iii) A lista ciclos de estudo a que tem acesso;
    - iv) Outros requisitos.
  - g) A garantia do funcionamento das UC propostas, de acordo com a calendarização acordada;
  - h) Após a conclusão do SPU, no seguimento da comunicação do SPU à UO e ao aluno do seus resultados, cada UO deve comunicar com aos candidatos à UO, tendo em conta o seu desempenho no SPU,

se podem ou não formalizar a sua inscrição, clarificando prazos e procedimentos.

## **CAPÍTULO X**

### **Disposições finais**

#### **Artigo 29.º**

##### **Pagamento do serviço docente**

Os docentes são pagos segundo a sua categoria de acordo com a tabela da respetiva UO.

#### **Artigo 30.º**

##### **Avaliação da qualidade**

1. Os órgãos competentes do SPU, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do presente regulamento, definem métodos para uma avaliação regular da qualidade do programa do SPU e publicitam periodicamente os seus resultados.
2. Os resultados da avaliação do SPU são analisados periodicamente e são propostas estratégias de melhoria.

#### **Artigo 31.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, aplicando-se à segunda edição do SPU e seguintes.

i <https://www.dges.gov.pt>

ii <https://www.coe.int/en/web/common-european-framework-reference-languages/>